



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

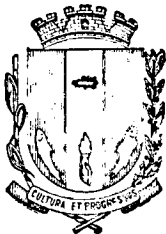
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1994

PROJETO DE LEI Nº 48/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de CR\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

<u>SEC. E CORPO LEGISLATIVO</u>	<u>CR\$</u>
01.01 3120 01010012.001 - Material de Consumo.....	100.000,00
01.01 3132 01010012.001 - Outros Serv. Encargos.....	300.000,00
<u>GABINETE DO PREFEITO E DEP.</u>	
02.01 3120 03070202.002 - Material de Consumo.....	200.000,00
02.01 3132 03070202.002 - Outros Serv. Encargos.....	800.000,00
<u>DIRETORIA ADM. E DEP.</u>	
03.01 3120 03070212.003 - Material de Consumo.....	200.000,00
03.01 3132 03070212.003 - Outros Serv. Encargos.....	300.000,00
03.01 4120 03070211.001 - Equip. Mat. Permanente.....	500.000,00
<u>DIR. FINANÇAS E DEP.</u>	
04.01 3120 03080322.003 - Material de Consumo.....	500.000,00
04.01 3132 03080322.003 - Outros Serv. Encargos.....	3.500.000,00
<u>SERVIÇOS DE ENSINO</u>	
05.01 3132 08421882.004 - Outros Serv. Encargos.....	2.000.000,00
<u>CULTURA E CONSERVATÓRIO</u>	
05.02 3120 08482472.003 - Material de Consumo.....	100.000,00
05.02 3132 08482472.003 - Outros Serv. Encargos.....	200.000,00
05.02 3231 08482472.005 - Subvenções Sociais.....	1.500.000,00
<u>SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL</u>	
05.04 3120 15814862.003 - Material de Consumo.....	200.000,00
05.04 3132 15814862.003 - Outros Serv. Encargos.....	500.000,00
<u>CRECHES</u>	
05.05 3120 08411852.025 - Material de Consumo.....	200.000,00
05.05 4120 08411851.001 - Equip. Mat. Permanente.....	300.000,00
<u>SETOR ATEND. MÉDICO</u>	
05.06 3120 13754282.003 - Material de Consumo.....	1.000.000,00
05.06 3132 13754282.003 - Outros Serv. Encargos.....	200.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.02

SETOR DE OBRAS E DEP.

	<u>CR\$</u>
06.01 3120 10583232.003 - Material de Consumo.....	1.000.000,00
06.01 3132 10583232.003 - Outros Serv. Encargos.....	500.000,00
06.01 4120 10583231.001 - Equip. Mat. Permanente.....	300.000,00

S.E.R.M.

06.02 3120 16885342.007 - Material de Consumo.....	300.000,00
--	------------

SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

06.03 3120 10603252.003 - Material de Consumo.....	300.000,00
--	------------

SETOR DE VIAS URBANAS

06.06 3120 16915752.003 - Material de Consumo.....	1.000.000,00
06.06 3132 16915752.003 - Outros Serv. Encargos.....	500.000,00

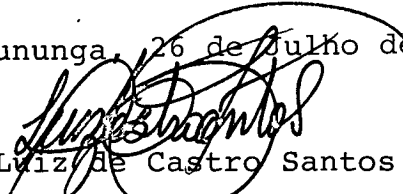
RECURSOS SUP.P/DEPTO FINANÇAS

07.01 3132 03070212.019 - Outros Serv. Encargos.....	2.000.000,00
07.01 3132 10603272.003 - Outros Serv. Encargos.....	7.000.000,00
07.01 4210 03070211.015 - Aquisição de Imóveis.....	1.000.000,00
07.01 4331 13760312.006 - Auxílios Desp. Capital.....	1.500.000,00
TOTAL.....	CR\$ 28.000.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de Julho de 1990.


Luiz de Castro Santos
Presidente

03
E



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 48/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de CR\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

<u>SEC. E CORPO LEGISLATIVO</u>	<u>CR\$</u>
01.01 3120 01010012.001 - Material de Consumo.....	100.000,00
01.01 3132 01010012.001 - Outros Serv. Encargos.....	300.000,00
<u>GABINETE DO PREFEITO E DEP.</u>	
02.01 3120 03070202.002 - Material de Consumo.....	200.000,00
02.01 3132 03070202.002 - Outros Serv. Encargos.....	800.000,00
<u>DIRETORIA ADM. E DEP.</u>	
03.01 3120 03070212.003 - Material de Consumo.....	200.000,00
03.01 3132 03070212.003 - Outros Serv. Encargos.....	300.000,00
03.01 4120 03070211.001 - Equip. Mat. Permanente.....	500.000,00
<u>DIR. FINANÇAS E DEP.</u>	
04.01 3120 03080322.003 - Material de Consumo.....	500.000,00
04.01 3132 03080322.003 - Outros Serv. Encargos.....	3.500.000,00
<u>SERVIÇOS DE ENSINO</u>	
05.01 3132 08421882.004 - Outros Serv. Encargos.....	2.000.000,00
<u>CULTURA E CONSERVATÓRIO</u>	
05.02 3120 08482472.003 - Material de Consumo.....	100.000,00
05.02 3132 08482472.003 - Outros Serv. Encargos.....	200.000,00
05.02 3231 08482472.005 - Subvenções Sociais.....	1.500.000,00
<u>SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL</u>	
05.04 3120 15814862.003 - Material de Consumo.....	200.000,00
05.04 3132 15814862.003 - Outros Serv. Encargos.....	500.000,00
<u>CRECHES</u>	
05.05 3120 08411852.025 - Material de Consumo.....	200.000,00
05.05 4120 08411851.001 - Equip. Mat. Permanente.....	300.000,00
<u>SETOR ATEND. MÉDICO</u>	
05.06 3120 13754282.003 - Material de Consumo.....	1.000.000,00
05.06 3132 13754282.003 - Outros Serv. Encargos.....	200.000,00

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Fls.02

SETOR DE OBRAS E DEP.

CR\$

06.01 3120 10583232.003	- Material de Consumo.....	1.000.000,00
06.01 3132 10583232.003	- Outros Serv. Encargos.....	500.000,00
06.01 4120 10583231.001	- Equip. Mat. Permanente.....	300.000,00

S.E.R.M.

06.02 3120 16885342.007	- Material de Consumo.....	300.000,00
-------------------------	----------------------------	------------

SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

06.03 3120 10603252.003	- Material de Consumo.....	300.000,00
-------------------------	----------------------------	------------

SETOR DE VIAS URBANAS

06.06 3120 16915752.003	- Material de Consumo.....	1.000.000,00
06.06 3132 16915752.003	- Outros Serv. Encargos.....	500.000,00

RECURSOS SUP.P/DEPTO FINANÇAS

07.01 3132 03070212.019	- Outros Serv. Encargos.....	2.000.000,00
07.01 3132 10603272.003	- Outros Serv. Encargos.....	7.000.000,00
07.01 4210 03070211.015	- Aquisição de Imóveis.....	1.000.000,00
07.01 4331 13760312.006	- Auxílios Desp. Capital.....	1.500.000,00
TOTAL.....		CR\$ 28.000.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de julho de 1.990.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 20 de julho de 1990.
[Signature]
Presidente

[Signature]
- EUBERTO NEMÉSIO PERERIA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 20 de julho de 1990.
[Signature]
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 25 de julho de 1990.
[Signature]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 25 de julho de 1990.
[Signature]
Presidente

01/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade para apreciação dos nobres Vereadores, visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 28.000.000,00, que servirá para atender despesas da Municipalidade, que a seguir especificamos:


- materiais de limpeza, de escritório e impressos para as diversas Unidades; gêneros para a copa; consertos das máquinas de datilografia, de geladeiras e de fogões; conserto de bombas injetoras e de radiadores; despesas com energia elétrica e telefone; pagamento dos patrulheiros-mirins, diárias e reembolsos de viagens, publicações de atos municipais; revisão do DIPAMS; pagamento de Assessoria Técnica Especializada; transporte de alunos da zona rural; lubrificantes e combustíveis; tintas; aquisição de ferramentas; peças para os diversos veículos da Municipalidade; alugueis; seguro dos servidores (COSESP); pagamento à FEPASA referente terrenos adquiridos e localizados na Vila Santa Fé, auxílio para o SAEP - instalação da rede mestre de água para abastecimento da Vila Esperança II.

Diante das considerações acima, entendemos desnecessárias maiores justificativas em torno da propositura, pelo que desde já contamos com o beneplácito dos nobres senhores Vereadores, encarecendo para a matéria, tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36º da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Aproveitamos da oportunidade para reiterar os protestos da mais alta estima e consideração.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

PI, JUL, 20, 90.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA


EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

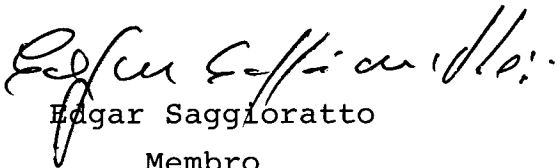
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 48/90, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 28.000.000,00, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 25/JULHO/1990.


Nilton Tomas Barbosa
Presidente

Joaquim Quintino Filho
Relator


Edgar Saggioratto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei ' nº 48/90, de autoria do Executivo Municipal, que visa a ' abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ ' 28.000.000,00, nada tem a objetar quanto seu aspecto finan' ceiro.

Sala das Comissões, 25/JULHO/1990.

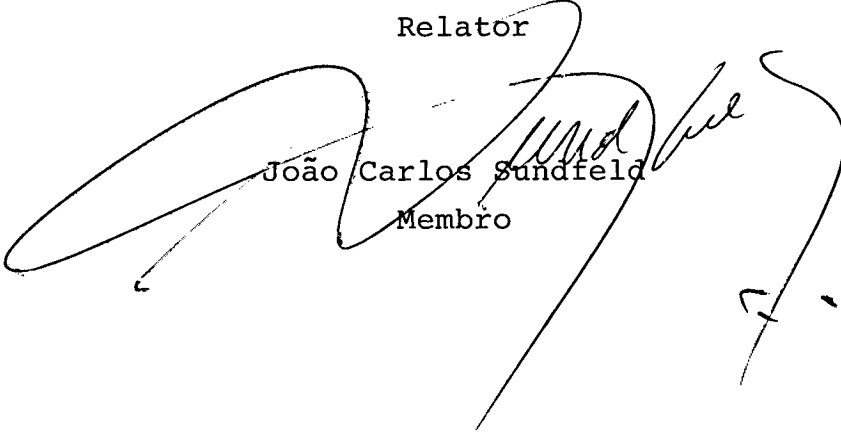


Celso Sinotti

Presidente

Artur Fantinato

Relator



João Carlos Sundfeld

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.092/90 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de CR\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

<u>SEC. E CORPO LEGISLATIVO</u>	<u>CR\$</u>
01.01 3120 01010012.001 - Material de Consumo.....	100.000,00
01.01 3132 01010012.001 - Outros Serv. Encargos.....	300.000,00
<u>GABINETE DO PREFEITO E DEP.</u>	
02.01 3120 03070202.002 - Material de Consumo.....	200.000,00
02.01 3132 03070202.002 - Outros Serv. Encargos.....	800.000,00
<u>DIRETORIA ADM. E DEP.</u>	
03.01 3120 03070212.003 - Material de Consumo.....	200.000,00
03.01 3132 03070212.003 - Outros Serv. Encargos.....	300.000,00
03.01 4120 03070211.001 - Equip. Mat. Permanente.....	500.000,00
<u>DIR. FINANÇAS E DEP.</u>	
04.01 3120 03080322.003 - Material de Consumo.....	500.000,00
04.01 3132 03080322.003 - Outros Serv. Encargos.....	3.500.000,00
<u>SERVIÇOS DE ENSINO</u>	
05.01 3132 08421882.004 - Outros Serv. Encargos.....	2.000.000,00
<u>CULTURA E CONSERVATÓRIO</u>	
05.02 3120 08482472.003 - Material de Consumo.....	100.000,00
05.02 3132 08482472.003 - Outros Serv. Encargos.....	200.000,00
05.02 3231 08482472.005 - Subvenções Sociais.....	1.500.000,00
<u>SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL</u>	
05.04 3120 15814862.003 - Material de Consumo.....	200.000,00
05.04 3132 15814862.003 - Outros Serv. Encargos.....	500.000,00
<u>CRECHES</u>	
05.05 3120 08411852.025 - Material de Consumo.....	200.000,00
05.05 4120 08411851.001 - Equip. Mat. Permanente.....	300.000,00
<u>SETOR ATEND. MÉDICO</u>	
05.06 3120 13754282.003 - Material de Consumo.....	1.000.000,00
05.06 3132 13754282.003 - Outros Serv. Encargos.....	200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Fls.02

SETOR DE OBRAS E DEP.

	<u>CR\$</u>
06.01 3120 10583232.003 - Material de Consumo.....	1.000.000,00
06.01 3132 10583232.003 - Outros Serv. Encargos.....	500.000,00
06.01 4120 10583231.001 - Equip. Mat. Permanente.....	300.000,00

S.E.R.M.

06.02 3120 16885342.007 - Material de Consumo.....	300.000,00
--	------------

SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

06.03 3120 10603252.003 - Material de Consumo.....	300.000,00
--	------------

SETOR DE VIAS URBANAS

06.06 3120 16915752.003 - Material de Consumo.....	1.000.000,00
06.06 3132 16915752.003 - Outros Serv. Encargos.....	500.000,00

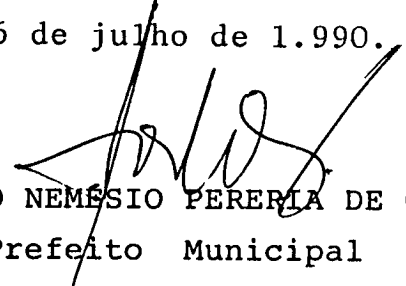
RECURSOS SUP.P/DEPTº FINANÇAS

07.01 3132 03070212.019 - Outros Serv. Encargos.....	2.000.000,00
07.01 3132 10603272.003 - Outros Serv. Encargos.....	7.000.000,00
07.01 4210 03070211.015 - Aquisição de Imóveis.....	1.000.000,00
07.01 4331 13760312.006 - Auxílios Desp. Capital.....	1.500.000,00
TOTAL.....	CR\$ 28.000.000,00

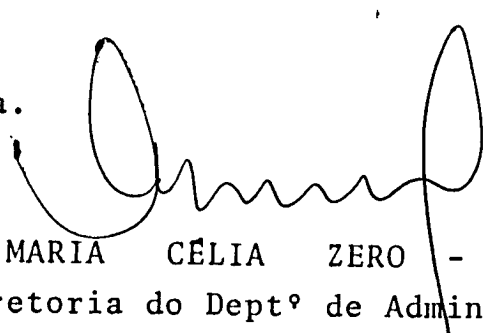
Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de julho de 1.990.


- EUBERTO NEMÉSIO PERERIA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


- MARIA CÉLIA ZERO -
Resp.pela Diretoria do Deptº de Administração